

Re: Esclarecimento PE 90022/2025 AB 30/09/2025

Segunda, Setembro 29, 2025 11:43 -03



Katia Cilene De Oliveira
katiaoliveira@santaluzia.mg.gov.br

Para

[licitacao4, Licitacao](#)

Prezada Crislaine,

O PE 90022/2025 será realizado por item, mas **não será reservado a porcentagem em itens específicos** em decorrência da dificuldade de operacionalização em sistema interno. A legislação prevê a reserva de 25% à ME e EPP em itens de maior valor com natureza divisível (veja art. 48, III, da LCP 123/2006), mas faculta a Administração a não cumprir o referido parâmetro, caso operacionalmente pode advir prejuízo ou dificuldades operacionais à Administração:

"Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)
(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo** ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;"

No nosso caso específico, o problema é operacional, o nosso sistema não admite lançamento de dois licitantes para **o mesmo item**.

Gentileza acompanhar os esclarecimentos realizados aos outros licitante e inseridos no Portal do Compras.gov.br.

Atenciosamente,
Kátia Cilene de Oliveira
Analista Administrativo

Em Sexta, Setembro 26, 2025 14:39 -03, <licitacao4@dimeva.com.br> escreveu:

Boa tarde, Prezados,

Verifiquei que nos esclarecimentos anteriores foi solicitado a questão dos itens EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS para ME/EPP.

Contudo, ainda nos restou dúvidas, pois no edital cita:

Porém, no portal do COMPRAS NET, somente alguns itens estão para AMPLA COMPETIÇÃO.

Devemos seguir o portal ou podemos considerar todos os itens abertos para AMPLA COMPETIÇÃO?

Aguardo retorno.

Atenciosamente